

REGISTRO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA

EXAME DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O REGISTRO PROFISSIONAL:

- Requerimento de Registro assinado pelo interessado**, conforme modelo do Corecon.
- Original do diploma de bacharel do curso concluído** devidamente registrado em órgão autorizado pelo Ministério da Educação, acompanhado de cópia reprográfica, que será autenticada por funcionário do Corecon à vista do original, no momento da apresentação, sendo o original imediatamente devolvido ao requerente.
- Original da cédula de identidade civil** com efeitos legais, acompanhado de uma cópia reprográfica, que será autenticada por funcionário do Corecon à vista da original, no momento da apresentação, sendo a original imediatamente devolvida ao requerente.
- Uma fotografia**, tamanho 3 x 4, em fundo branco.

COMPROVANTES DE PAGAMENTOS, QUE SERÃO JUNTADOS AO PROCESSO, REFERENTES A:

- Emolumentos de expedição da carteira de identidade profissional.
- Duodécimos da anuidade correspondentes ao período entre a data de requerimento do registro e o final do exercício, salvo se o pagamento for dispensado por Resolução do Corecon.
- Emolumentos de inscrição de pessoa física.

NO CASO DE REQUERENTE DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA:

- Instrumento de regularidade do visto permanente, no caso de requerente de nacionalidade estrangeira**, de que tratam os artigos 4º, IV, e 16 da Lei nº 6.815/1980, comprovação que pode ser suprida caso a identidade civil apresentada pelo requerente for aquela emitida regularmente a estrangeiro, nos termos do artigo 33 da Lei nº 6815/80, circunstância em que o documento comprobatório deverá ser apresentado no original, acompanhado de uma cópia reprográfica, que será autenticada por funcionário do Corecon à vista da original, no momento da apresentação, sendo a original imediatamente devolvida ao requerente.

NO CASO DE INDISPONIBILIDADE DO DIPLOMA DO REQUERENTE:

- Certidão de Conclusão de Curso, assinada por autoridade competente** e com data não anterior a seis meses da data do pedido de registro, onde deverá constar o número do ato legal de reconhecimento do curso e a data de colação de grau, documento que deverá ser apresentado em original, acompanhada de uma cópia reprográfica, que será autenticada por funcionário do Corecon à vista da original no momento da apresentação, sendo a original imediatamente devolvida ao requerente.
- Documento hábil que comprove que o requerente ainda não pôde receber o diploma na forma legal**, particularidade que pode constar inclusive na própria certidão a que se refere o inciso anterior.
- Protocolo de requerimento de expedição do diploma**, junto à instituição de ensino superior.